Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.269, DE 26 DE ABRIL DE 1990 =

"Reajusta os salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores, funcionários, inativos e pensionistas do município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipál aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas do município reajuste de 30% (trinta por cento) dos salários, vencimentos, proventos e pensões do mês de março de 1990.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de abril de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor do Serviço de Administração

Ato publicado
Em ___/___/90.